EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 004/2026

1 - PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, em Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente torna público a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - Global,** a qual que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal no". 14.133, de 01.04.2021 e alterações das Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 2.613, de 12 de agosto de 2025, sob as seguintes condições;

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 "Acesso Identificado".

1.3 - Recebimento dos documentos de habilitação e propostas das **08h30**min do dia **19/11/2026** até as **08h29**min do dia **25/01/2027** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **25/01/2027** (horário de Brasília),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **25/01/2027 (**horário de Brasília).
- Na presente licitação a fase de habilitação antecederá a fase das propostas e lances, conforme o disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.613, de 12 de agosto de 2025.

1.3 - No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - UPMR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. TERMO DE COMPROMISSO Nº 991665/2025 - MINISTÉRIO DA CIDADES - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - PROCESSO DIGITAL Nº 16811/2026.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o empreitada por preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

2.2.1 VALOR MÁXIMO estimado para a contratação é de **R$ 2.942.481,10 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos),** os valores poderão ser modificados, a partir dos descontos ofertados na fase de lance.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

3.1.2 - Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá acessar o Portal da Transparência através do site: https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

3.2 - VISTORIA:

3.2.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Assim, fica assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria técnica prévia, a qual deverá ser solicitada previamente junto à Gerência de Obras, que designará servidor responsável para acompanhar o procedimento.

3.2.1.1 - As vistorias poderão ser realizadas de segunda à sexta-feira, no horário das 08 horas às 10 horas e das 13 horas às 16 horas, mediante agendamento prévio.

3.2.2 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.3 - <u>Caso o licitante opte por NÃO realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada (ANEXO XIII) pelo representante técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação</u>.

3.2.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.3.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.4.2 Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.4.3 Não serão conhecidas às impugnações/esclarecimentos interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou as impugnações que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item **3.4.2;**

3.4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1

3.4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

3.5.7 Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas para objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 – Da Vedação à participação em consórcios ou grupo de empresas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

4.3.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nesta licitação, tendo em vista a natureza do objeto.

4.3.2 A vedação prevista no subitem anterior fundamenta-se no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa constante da fase interna do processo licitatório.

4.3.3 O objeto possui natureza de prestações de serviços com especificações objetivas, não envolvendo complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que exija a associação entre empresas para sua execução.

4.3.4 A vedação também se justifica pela necessidade de assegurar a centralização da responsabilidade contratual, facilitar a fiscalização, o recebimento dos serviços, o cumprimento dos prazos de entrega e a responsabilização por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

4.3.5 A restrição não impede a participação de empresas individualmente consideradas, inclusive micro empresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e execução estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme **§§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4.4 O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único - A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

4.7 - Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 - A participação na **Concorrência**, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 - Na presente licitação a fase de habilitação antecederá a fase das propostas e lances, conforme o disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.613, de 12 de agosto de 2025.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: https://bll.org.br/cadastro/

6.2 - A participação do licitante na concorrência se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

6.3 - O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6.7 - DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

> **§ 1º.** Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
>
> **§ 2º.** Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
>
> **§ 3º.** Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32274a3c663

serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 - Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único - Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: https://bll.org.br/arquivos/regulamento-bll/

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, informadas no campo próprio, o **VALOR UNITÁRIO**, a não inserção destas informações, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (**ANEXO I e II)**, havendo divergência, só poderá haver exame de aceitabilidade, pela comissão, se o ofertado estiver acima dos parâmetros mínimos solicitados no termo de referência.

7.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da **Concorrência**, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 - Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA, DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 - Dessa forma a Comissão de Contratação **não** atenderá nenhuma licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela Comissão de Contratação/equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta, atentando também para a data e horário para início do certame.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

8.2 - O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário) constando o preço do item, expresso em reais (R$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações**:** valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA - DA HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, iniciará a fase de julgamento de propostas.

9.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Fica a critério da comissão de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir a proposta ou ainda a correção de lances após o encerramento da fase de lances.**

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas e após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9 - No modo de disputa **ABERTO**, de que trata o inciso I do caput do art. 56, Lei **14.133/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea "a", a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a", a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 - Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 - Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 - O sistema informará a proposta de melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Contratação acerca da aceitação do lance da melhor oferta.

9.13 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados, previamente, em razão da inversão de fases, na plataforma em campo próprio.

9.14 - Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade da proposta melhor classificada, constatado que, os valores estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, o mesmo será classificado para a empresa.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade da proposta melhor classificada, constatado que, os valores estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de "**Menor Preço Global**", observado o prazo de **execução dos serviços**, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em caso onde o valor do lance for superior ao de mercado, oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

10.3 Regime de Execução: A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte[1].

11.2.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.2.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.2.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

[1] Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado "*no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*". Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.2.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1 Contiver vícios insanáveis;

11.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.3.3 No caso de obras e serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis** as propostas **cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.3.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.3.3.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

11.3.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.3.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO[2]:

12.1 - Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 - **Ser apresentada no campo próprio formulário** contido no instrumento convocatório, **(Anexo II),** ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O **formulário de proposta obrigatoriamente** deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor global.**

12.1.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

12.1.4 - A empresa deverá obrigatoriamente apresentar junto do formulário de proposta (**Anexo II**), a **Planilha de Orçamento** devidamente preenchida conforme os dados fornecidos.

12.2 – Da exigência da garantia da proposta

12.2.1 Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, juntamente com os documentos de habilitação.

[2] A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f3274a3c663

12.2.2 Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia, isoladas ou combinadas, a critério da licitante:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

12.2.2.1 A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta caução em nome da Prefeitura Municipal de Naviraí, Caixa Econômica, agência: 0787, conta 575248015-5, devendo o comprovante estar legível e integrar a documentação apresentada, o valor será conferido em extrato da conta no dia da analise dos documentos de habilitação.

12.2.3 A garantia poderá ser executada pela Administração, independentemente de interpelação judicial, quando:

a) o licitante vencedor se recusar a firmar o contrato dentro do prazo estabelecido;

b) houver retirada injustificada da proposta durante o prazo de validade;

c) ocorrer qualquer fato imputável ao licitante que impeça a contratação.

12.2.4 Executada a garantia, o valor será retido para cobertura de prejuízos e despesas da Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12.2.5 A garantia será restituída aos licitantes não vencedores automaticamente após o encerramento da fase recursal.

12.2.6 Ao licitante vencedor, a garantia será restituída em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.3.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.3.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor das propostas classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação efetuará Consulta do licitante, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.3.3 - A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise da Comissão de Contratação:

12.3.4 Relativa à habilitação jurídica:

12.3.4.1- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.5 Relativa à qualificação técnica:

12.3.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.3.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.3.5.3 Registro ou prova de inscrição em nome da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, dentro do prazo de vigência, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA ou CAU.

12.3.5.4 Capacidade Técnico Operacional

12.3.5.4.1 Certidão Acervo Operacional - CAO, a qual deve ser requerida ao CREA pela pessoa jurídica (empresa que executou a obra/serviço), instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) CREAS, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), conforme preceitua o art. 53 da Resolução nº 1.137/2023 CONFEA.

12.3.5.4.2 - O atestado deverá comprovar a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade total	Representatividade
1.2.0.0.1	Aterro mecanizado de solo, com aquisição de terra, espalhamento e compactação, incluindo transporte	m³	715,87	5,20%
1.4.2.0.2	Parede de concreto, dimensões 1,00 x 4,85 m, espessura indicada na planilha	un.	48,00	5,25%
1.4.2.0.1 e 1.6.0.0.1	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica, com ligações soldadas, incluindo perfis metálicos, chapas, chumbadores, mão de obra e transporte	kg	5.828,82	11,17%
1.6.0.0.4	Telhamento com telha metálica termoacústica, espessura de 30 mm, incluindo içamento	m²	581,01	10,02%
1.14.0.0.1	Execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, espessura de 10 cm, armado	m²	598,00	6,14%

12.3.5.4.3 Somente será (ão) aceito(s) atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

12.3.5.4.4 Atestados que tenha responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização, preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.

12.3.5.4.5 A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissionais detentor(es) de atestado(s) técnicos apresentados com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional, **ou** contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA ou CAU.

12.3.5.4.6 No caso de Sócio ou diretor a **comprovação** será feia através do Estatuto ou Contrato Social.

12.3.6 Relativa à qualificação econômico-financeira:

12.3.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

12.3.6.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
Observação: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicadas em Diário Oficial ou, publicadas em jornal de grande circulação ou, cópia do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo técnico contábil ou contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Sociedade criada no exercício em curso:
1. Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante;

12.3.6.3 A comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.6.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, como mencionado no item **12.2.6.3**, assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC.

12.3.6.5 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.3.6.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, calculado sobre o valor inicial estimado da contratação.** A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

12.3.6.7 Declaração Unificada de acordo com o **Anexo IV** deste edital;

12.3.6.8 Ficha de cadastro de representante para preenchimento de contrato, **Anexo V**.

12.3.6.9 Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais **(LGPD),** constante no **Anexo VII** deste edital.

12.3.6.10 O licitante que se enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil** das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103 de 30.04.2007.

12.3.7 Relativos à regularidade fiscal:

I - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);

III - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

VI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT;

12.3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

12.3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, não prorrogáveis por parte desta Administração, para regularização e apresentação da documentação.

12.3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "12.2.5.2", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a esta Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou, revogar a licitação.

12.3.7.4 - Após a rodada de lance a empresa vencedora DEVERÁ anexar na plataforma eletrônica a **planilha de custos devidamente readequada** totalizando o valor final no prazo máximo de 04 horas, podendo ser prorrogado uma única vez a pedido da empresa devidamente justificada. O prazo irá depender da complexidade do objeto conforme informado pelo Agente de Contratação no ato da sessão. A não apresentação **Inabilitará** a empresa que descumprir com as condições deste instrumento.

12.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.4.1 Todos os documentos anexados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, e com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da Licitante.

e) Serão aceitas somente cópias legíveis;

f) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 165).

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0)**

13.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance**.**

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES[3]

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

[3] As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 [4]A multa será recolhida em percentual de ***0,5%*** a ***30%*** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de ***0,5%*** a ***15%*** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14 .1.6, a multa será de ***15%*** a ***30%*** do valor do contrato licitado.

14.5 [5]As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 [6]A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**

[4] O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 .Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

[5] Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

[6] Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 [7]A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação Integral dos danos causados.

15 - GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 A título de garantia de execução da obra, a adjudicada deverá apresentar em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/21.

15.2 A Caução poderá ser realizada através de:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da divida Publica;
b) Seguro-garantia;

[7] Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

c) Fiança bancaria;
d) Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2.1 No caso de caução em dinheiro a licitante deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 0787 – Operação 006 – Conta Corrente 00000047-6.

15.3 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de "Indenização e Restituição";

15.4 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;

15.5 No caso de licitante optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;

15.6 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas.

15.7 A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

16 – PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 O prazo para início da obra será de **05 (cinco) dias** após a emissão e assinatura da ordem de serviço, com comprovante de ART de Execução para início da Obra. O prazo para a realização da obra, será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados da data de expedição da Ordem de Serviços e Execução da Obra (O.S.E), podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 14.133/21;

16.2 O prazo de execução será de **12 (doze)** meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.

16.3 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a adjudicatária será de **18 (dezoito) meses** a contar da data da sua assinatura, contemplando o período necessário à execução, ao recebimento e às demais providências administrativas relacionadas ao objeto.

16.4 Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do instrumento de transferência.

16.5 A obra somente poderá ser iniciada após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Gerência de Obras.

17 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

17.1 Condições de execução:

17.1.1 A contratada deverá executar todos os serviços necessários à construção e conclusão da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), observando integralmente os projetos de engenharia aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

17.1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, utilizando materiais e técnicas construtivas adequados, de modo a assegurar a qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação.

17.1.2.1 A execução compreenderá, conforme previsto nos documentos técnicos do empreendimento:

I – serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;
II – serviços de movimentação de terra e preparação do terreno;
III – execução das fundações e estruturas;
IV – execução de alvenarias, vedações e demais elementos construtivos;
V – execução da cobertura;
VI – execução de revestimentos, pisos e acabamentos;
VII – instalação de esquadrias;
VIII – execução das instalações elétricas;
IX – execução das instalações hidrossanitárias;
X – execução dos sistemas de drenagem;
XI – execução dos serviços de pintura;
XII – execução de pavimentação e urbanização;
XIII – demais serviços e componentes necessários à conclusão integral da obra, conforme os projetos e especificações técnicas

17.1.3 A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital, projeto básico, memorial descritivo e demais anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

17.2.1 O início da execução do objeto será **05 dias da emissão da ordem de serviço**;

17.2.2 A contratada responsabilizar-se-a integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

17.2.3 A empresa CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários, responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

17.2.4 A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc, com a finalidade de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

17.2.5 A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

17.2.6 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

17.2.7 A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

17.2.8 A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

17.2.9 Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo o material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.10 Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

17.2.11 A empresa deverá fornecer e afixar as placas em locais indicados pela Gerência de Obras.

17.3 - Do diário de obras:

17.3.1 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

17.3.2 - Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

17.3.3 - Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

17.3.4 - Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

17.4 Local e horário da prestação dos serviços:
17.4.1 A obra será executada na Rua Emmanoel Peres Marques, no Distrito Industrial Jardim Paraíso, no Município de Naviraí/MS, nas seguintes coordenadas geográficas:
Latitude: 23°03'08,89" S; Longitude: 54°13'37,61" O. Matrícula nº 44.052 - Lote Urbano nº 05, Quadra U.

17.4.2 A Administração deverá assegurar a disponibilidade da área para execução do empreendimento, bem como fornecer as informações técnicas relativas ao terreno, acessos, interferências, redes existentes e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

17.4.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o cronograma físico financeiro.

18 MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme medições da obra;

18.1.1 Os custos ou tarifas que vierem ocorrer, devido Vistoria extra e atraso no cumprimento do cronograma proposto serão de responsabilidade da empresa contratada;

18.2 Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Execução de Serviço;

18.3 Após o recebimento da Ordem de Serviço e Execução, a contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Gerência de Obras de Naviraí/MS, comprovante da ART de Execução para inicio da obra.

18.4 Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, a mesma deverá acompanhar a Matricula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo "identificação" na Ficha Cadastral do INSS (CEI) o nome da "Prefeitura Municipal de Naviraí".

18.5 Deverá constar em todas as notas fiscais emitidas para cada medição, o número da matrícula do CEI;

18.6 O pagamento da primeira medição estará condicionado à apresentação da Matricula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo "identificação" na Ficha cadastral do INSS (CEI) o nome da "Prefeitura Municipal de Naviraí;

18.7 O pagamento de cada medição, somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, com o FGTS, observando que o INSS referente a cada nota fiscal emitida será retido; apresentar ainda a CNDT junto a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.

18.8 O pagamento da última medição será condicionado obrigatoriamente à inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

18.9 Conforme o disposto na Lista de Serviços constantes no item 6, subitem 6.2 da Lei Complementar Federal nº. 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº. 045/2003, incidirá sobre o valor global do contrato o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que serão Retidos na Fonte no ato de cada pagamento;

18.10 Os serviços deverão ser executados conforme o Cronograma, bem como, as medições e pagamentos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

18.11 Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I - Parcialmente pela Administração Municipal mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que precedida da efetuação da medição;

II - Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 119 da Lei 14.133 de 01.04.2021 e parágrafo 2º do artigo 140 da mesma Lei;

18.12 Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada;

18.13 A contratada obriga-se a refazer as suas expensas os serviços, que vierem a ser recusada pela Comissão de Fiscalização da obra, designada pelo município, respeitando o prazo estipulado pela comissão;

18.14 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do atestado de execução de cada parcela, com a apresentação regular da respectiva fatura liquidada, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.

18.15 A emissão do atestado de execução ou a rejeição de parcelas das obras ou serviços pela autoridade competente não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data em que foi protocolizado o pedido de medição, salvo motivo justificado.

18.16 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem a aprovação ou rejeição mencionadas no inciso anterior, a Administração deverá pagar os serviços retratados na fatura, sem embargo de posterior medição.

18.17 Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

18.18 As disposições constantes nos **itens 18.15** e **18.16** deste item não se aplicam à última medição da obra ou serviço contratado.

18.19 O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura e ainda o comprovante de recolhimento previdenciário referente à C.E.I. da obra.

18.20 Certidão Negativa Final da Obra (CEI) junto ao INSS.

19. DO CONTRATO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32274a3c663

19.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

19.4 O contrato será finalizado com todos os itens homologados ao fornecedor vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

19.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

19.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

19.6.1 A eficácia do contrato só se dará a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1

21 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

21.1 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO:
a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/**), para comparecer para** assinatura do documento de Contrato. Quando o licitante **residir** no município de NAVIRAÍ-MS, será convocado para **assinatura presencial**. Já quando o licitante **residir fora** do município de Naviraí, o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A Contratada terá o **prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato que, terá vigência informada no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço para o fornecimento dos itens licitados - objetos desta licitação.**

21.2 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo haver reclamações, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de **recebimento e aceitação,** constantes do **(Anexo I - Projeto Básico**) deste edital, deverá ser adequado pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.3 - A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

21.3.1 - O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico **https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf**

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis**.**

22.3 - É facultado a comissão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

22.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de **desclassificação/inabilitação.**

22.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

22.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de contratação, nos termos da legislação pertinente.

22.8 - A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Comissão de Contratação.

22.11 - A Comissão e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 8h às 11h das 13h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

22.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

22.13 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

22.14 - Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com **o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.**

22.15 A Comissão poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual **(Documentos Complementares (Pós-disputa).**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

22.16 Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU "texto do Acordão".**

a) **Declaração** Unificada **(Anexo IV)**;

b) **Comprovação** da boa situação econômico-financeira da Licitante será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Outros quando se fizer necessário e for o caso específico a depender do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO – Os demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser apresentados, nos termos em que foram solicitados, não haverá interpretação diversa, para os mencionados Acórdãos.

23 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

I - Projeto Básico;
II - Formulário de Proposta de Preços;
III - Minuta do Contrato;
IV - Declaração Unificada;
V - Ficha cadastral do Responsável para assinar o instrumento de vínculo futuro.
VI - Declaração de Renuncia de Vistoria.
VII - Declaração de ciência de atendimento ao disposto na lei n. 13.709/2018 –lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD)

Os anexos abaixo estão disponíveis no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

- DFD–Documento de Formalização de Demanda nº 609/2026;
- ETP–Estudo Técnico Preliminar;
- Projeto Básico;
- Termo de Compromisso nº 961665/2025;
- Memorial Descritivo;
- PLA–Cálculo;
- Planilha de levantamento e quantidades;
- Cronograma físico financeiro;
- Cronograma previsto– PLE;
- Agrupamento de eventos;
- Quadro de composição do BDI;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

- Composições de preço;
- PO–Planilha de Orçamento;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART de Projeto nº 1320260109051;
- ART de Orçamento nº 1320260060621;
- ART de Fiscalização nº 1320260082580;
- Projetos de Engenharia.

Naviraí - MS, 06 de novembro de 2026.

Assinado por:
Astolfo Carlos Mendes
..641-20 06/11/2026 - 17:28
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Conforme Decreto nº 006/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAVIRAÍ**
Estado de Mato Grosso do Sul

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/entidade	Prefeitura Municipal de Naviraí/MS
CNPJ	03.155.934/0001-90
Endereço institucional	Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, Centro, Naviraí/MS
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (UPMR) NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**
Natureza do Objeto	**Obra de Engenharia**
Instrumento de Transferência de Recursos	**Termo de Compromisso nº 991665/2025 - Operação 1107888-68**
Programa	**Programa Saneamento Básico - Novo PAC**
Proposta	Transferegov nº 069418/2025
Seleção	Novo PAC - Seleção nº 56000008362/2025
Coordenadas da área	**Latitude: 23° 03' 08,89" S Longitude: 54° 13' 37,61" O**
Endereço da área	**Rua Emmanoel Peres Marques**
Titularidade da Área	**44.052 - Lote Urbano nº 05, Quadra U**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6d993a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

2. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada em engenharia destinada à execução da obra de construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), no Município de Naviraí/MS, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o empreendimento, vinculados ao Termo de Compromisso nº 991665/2025 - Operação nº 1107888-68.

A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários à construção da unidade, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, revestimentos, pisos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, drenagem, esquadrias, pintura, urbanização, pavimentação e demais componentes previstos nos projetos técnicos aprovados.

A execução deverá observar rigorosamente as soluções técnicas estabelecidas nos projetos, bem como as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança, acessibilidade, qualidade e sustentabilidade ambiental.

Não integram o objeto desta contratação a aquisição de máquinas e equipamentos operacionais, a operação e a manutenção continuada da unidade, tampouco a execução do Projeto Técnico Social, que será desenvolvido por meio de instrumento próprio.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Naviraí/MS apresenta a necessidade de disponibilizar infraestrutura física própria e adequada para o desenvolvimento das atividades de recebimento, triagem, segregação, processamento e armazenamento de materiais recicláveis, visando ao aprimoramento da gestão municipal de resíduos sólidos e ao fortalecimento das ações de coleta seletiva.

Atualmente, as operações relacionadas à coleta seletiva são realizadas em imóvel alugado, situação que gera despesas continuadas com locação e outros custos associados à utilização de espaços de terceiros.

A ausência de instalações próprias e devidamente planejadas limita as condições operacionais necessárias à expansão e ao aperfeiçoamento da coleta seletiva, dificultando o desenvolvimento integrado das atividades e reduzindo o potencial de aproveitamento dos materiais recicláveis.

Nesse contexto, a construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) representa medida necessária para proporcionar melhores condições de infraestrutura, ampliar a capacidade de recuperação dos materiais passíveis de reaproveitamento e contribuir para a redução do volume de resíduos encaminhados à disposição final.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6d993a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAVIRAÍ**
Estado de Mato Grosso do Sul

A implantação da unidade também apresenta relevante dimensão social e econômica, uma vez que poderá favorecer a continuidade e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Cooperativa Recicla Naviraí, contribuindo para a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis e para o desenvolvimento da cadeia local da reciclagem.

A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 991665/2025 – Operação nº 1107888-68, celebrado no âmbito do Programa Saneamento Básico, com recursos oriundos da Proposta Transferegov nº 069418/2025 e da Proposta Novo PAC – Seleção nº 56000008362/2025.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) no Município de Naviraí/MS, conforme condições, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada na Rua Emmanoel Peres Marques, no Distrito Industrial Jardim Paraíso, no Município de Naviraí/MS, nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 23°03'08,89" S; Longitude: 54°13'37,61" O. Matrícula nº 44.052 - Lote Urbano nº 05, Quadra U.

A Administração deverá assegurar a disponibilidade da área para execução do empreendimento, bem como fornecer as informações técnicas relativas ao terreno, acessos, interferências, redes existentes e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá executar todos os serviços necessários à construção e conclusão da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), observando integralmente os projetos de engenharia aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, utilizando materiais e técnicas construtivas adequados, de modo a assegurar a qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação.

A execução compreenderá, conforme previsto nos documentos técnicos do empreendimento:

I – serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6d893a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAVIRAÍ**
Estado de Mato Grosso do Sul

II – serviços de movimentação de terra e preparação do terreno;

III – execução das fundações e estruturas;

IV – execução de alvenarias, vedações e demais elementos construtivos;

V – execução da cobertura;

VI – execução de revestimentos, pisos e acabamentos;

VII – instalação de esquadrias;

VIII – execução das instalações elétricas;

IX – execução das instalações hidrossanitárias;

X – execução dos sistemas de drenagem;

XI – execução dos serviços de pintura;

XII – execução de pavimentação e urbanização;

XIII – demais serviços e componentes necessários à conclusão integral da obra, conforme os projetos e especificações técnicas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de materiais adequados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade da edificação.

A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização da contratante qualquer incompatibilidade, omissão ou divergência identificada nos projetos ou documentos técnicos, não sendo permitida a alteração unilateral das soluções aprovadas.

6.1. Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional dos licitantes, ficam identificadas, conforme anexo, como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação os serviços abaixo relacionados, conforme planilha orçamentária da obra:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade total	Representatividade
1.2.0.0.1	Aterro mecanizado de solo, com aquisição de terra, espalhamento e compactação, incluindo transporte	m³	715,87	5,20%
1.4.2.0.2	Parede de concreto, dimensões 1,00 x 4,85 m, espessura indicada na planilha	un.	48,00	5,25%
1.4.2.0.1 e 1.6.0.0.1	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica, com ligações soldadas, incluindo perfis metálicos, chapas, chumbadores, mão de obra e transporte	kg	5.828,82	11,17%
1.6.0.0.4	Telhamento com telha metálica termoacústica, espessura de 30 mm, incluindo içamento	m²	581,01	10,02%
1.14.0.0.1	Execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, espessura de 10 cm, armado	m²	598,00	6,14%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAVIRAÍ**
Estado de Mato Grosso do Sul

6.2. Comprovação da qualificação técnica

A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante e da capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico (CAT) e demais documentos pertinentes, conforme a natureza da exigência.

As exigências deverão estar restritas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo identificadas neste Projeto Básico, com quantitativos mínimos devidamente justificados pela área técnica responsável, respeitado o limite legal de até 50% das quantidades previstas para cada parcela, quando exigida comprovação quantitativa.

6.2.1 Compatibilização e Documentação Digital - BIM/AutoCAD

Considerando que o empreendimento foi modelado com a utilização da metodologia *Building Information Modeling* (BIM)/AutoCAD, a execução deverá observar a compatibilidade entre a modelagem, os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e os demais documentos que integram a contratação.

A Administração deverá definir, nos documentos técnicos e no instrumento convocatório, os formatos de arquivos, os níveis de informação, os usos da modelagem e os produtos digitais exigidos da contratada, quando aplicáveis ao escopo contratado.

A utilização da modelagem BIM/AutoCAD deverá contribuir para a compatibilização das informações técnicas e para o acompanhamento da execução, sem implicar, por si só, a transferência à contratada da responsabilidade pela elaboração ou reformulação dos projetos originalmente aprovados.

6.3 Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

A contratada deverá ser empresa legalmente habilitada para executar obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto, demonstrando capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para assumir as obrigações contratuais.

A habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

I – habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;

II – qualificação econômico-financeira compatível com as características e os riscos da contratação, nos limites legalmente admitidos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

III – comprovação de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes, quando exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto;

IV – comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e da capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões e respectivos registros de responsabilidade técnica (ART ou RRT), emitidos pelos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU), conforme a natureza dos serviços e a legislação aplicável, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório;

V – indicação de profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução dos serviços, com atribuições compatíveis com as atividades contratadas (Responsável Técnico - RT);

VI – comprovação de disponibilidade dos recursos humanos, equipamentos e demais meios necessários à execução, na forma e nos limites estabelecidos no instrumento convocatório.

V - Cadastro ativo no TransfereGov.

Os atestados e demais documentos de qualificação técnica deverão se limitar às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, quando cabíveis, mediante justificativa fundamentada nos documentos de planejamento da contratação. As exigências deverão ser proporcionais à complexidade da obra, evitando restrições indevidas à competitividade.

A eventual exigência de visita técnica deverá ser devidamente motivada, com disciplina que preserve a competitividade e assegure aos interessados condições adequadas para conhecer as características relevantes do local de execução.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada **por preço global,** considerando que o objeto compreende a construção integral da UPMR, com escopo, projetos, especificações técnicas e quantitativos previamente definidos nos documentos que integram o processo de contratação.

A adoção desse regime justifica-se pela possibilidade de estabelecer preço certo e total para a execução do objeto, a partir de projetos e elementos técnicos suficientemente detalhados, planilha orçamentária compatível e cronograma físico-financeiro previamente estabelecido.

Caberá à contratada executar integralmente os serviços compreendidos no objeto, responsabilizando-se pela mobilização de pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à execução.

A Administração deverá assegurar que os projetos e quantitativos estejam suficientemente definidos para permitir a formulação das propostas e a fiscalização da execução por preço global.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6d5693a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32274a3c663

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em lote único (Meta 1), sem parcelamento por itens, considerando a interdependência dos serviços de engenharia e a necessidade de execução coordenada das diferentes etapas que compõem a obra da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR).

O não parcelamento justifica-se pela economicidade, pela preservação das economias de escala e pela necessidade de concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução integral do empreendimento.

A contratação em lote único também facilita a fiscalização, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e a responsabilização da empresa pela qualidade, pelos prazos e pela correção de eventuais falhas na execução.

Dessa forma, considerando as características do empreendimento, o parcelamento não se apresenta como alternativa técnica e economicamente vantajosa para a Administração, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar

.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia destinados à execução da obra de construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) é de: **R$ 2.942.481,10**.

A estimativa dos serviços de engenharia foi elaborada prioritariamente com base nos preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando a referência de Mato Grosso do Sul, data-base junho de 2026, regime não desonerado, e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 20,61%.

Para os serviços não contemplados diretamente pelo SINAPI, foram utilizadas composições de custos complementares, conforme indicado na planilha orçamentária do empreendimento.

A planilha orçamentária detalhada, as composições de custos unitários, a memória de cálculo dos quantitativos e o detalhamento do BDI fazem parte dos anexos deste Projeto Básico, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, conforme aplicável.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução da obra deverá ser estabelecido com base no cronograma físico-financeiro aprovado, considerando as características do empreendimento, as etapas construtivas,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6d993a51 7b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

as condições de mobilização e a compatibilidade com a vigência do Termo de Compromisso nº 991665/2025 – Operação nº 1107888-68.

O prazo de execução será de doze meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.

O prazo de vigência contratual será de dezoito meses, contemplando o período necessário à execução, ao recebimento e às demais providências administrativas relacionadas ao objeto.

Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do instrumento de transferência.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, que estabelecerá as etapas, os respectivos prazos e os valores correspondentes aos serviços previstos.

O cronograma deverá manter compatibilidade com a planilha orçamentária e com os projetos de engenharia, servindo como instrumento de planejamento, acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

A contratada deverá cumprir as etapas e os prazos estabelecidos, comunicando tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento dos serviços.

Anexo obrigatório: cronograma físico-financeiro detalhado e assinado pelo responsável técnico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

I – executar integralmente a obra, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e contrato;

II – disponibilizar mão de obra qualificada, responsável técnico habilitado, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à execução;

III – apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, conforme a natureza dos serviços;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633467-e187-47a3-9502-6d993a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAVIRAÍ**
Estado de Mato Grosso do Sul

IV – cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra;

V – manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança;

VI – manter diário de obra, registros fotográficos, relatórios técnicos e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução;

VII – cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;

VIII – comunicar formalmente à fiscalização qualquer incompatibilidade nos projetos, interferência ou condição imprevista que possa comprometer a execução;

IX – apresentar as medições e os documentos comprobatórios dos serviços executados;

X – corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização;

XI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XIII – providenciar a adequada gestão dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental;

XIV – entregar a obra concluída, limpa, segura e em condições adequadas de utilização, acompanhada da documentação técnica exigida.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Naviraí/MS:

I – disponibilizar os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução da obra;

II – assegurar as condições de acesso ao local de execução, conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato;

III – designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf593a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAVIRAÍ**
Estado de Mato Grosso do Sul

IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os documentos técnicos e contratuais;

V – registrar as ocorrências identificadas durante a execução e notificar a contratada para adoção das providências necessárias;

VI – analisar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos;

VII – processar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e os procedimentos do instrumento de transferência;

VIII – encaminhar e acompanhar, quando necessário, a documentação exigida pelo concedente e pela instituição mandatária;

IX – promover o recebimento provisório e definitivo da obra, conforme a legislação aplicável.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nos projetos e nas especificações técnicas.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar:

I – boletim de medição dos serviços executados;

II – memória de cálculo dos quantitativos medidos;

III – registros fotográficos da execução;

IV – diário de obra atualizado;

V – relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização;

VI – documentação fiscal e demais documentos necessários ao processamento do pagamento.

A fiscalização municipal deverá verificar a efetiva execução dos serviços, sua conformidade com os documentos técnicos e a compatibilidade dos valores apresentados com o contrato.

Os serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações poderão ser glosados, devendo a contratada providenciar as correções necessárias.

O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização, à apresentação da documentação exigida e ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Termo de Compromisso nº 991665/2025 – Operação nº 1107888-68.

Considerando que o empreendimento é operacionalizado por meio do TransfereGov, deverão ser observados os procedimentos de registro, análise e autorização de medições e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633-487-e187-47a3-8502-6c893a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

pagamentos estabelecidos pelo concedente e pela instituição mandatária, CAIXA, quando aplicáveis.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, os responsáveis serão:

Função	Responsável
Gestora	Damaris Almeida da Silva Rodrigues
Fiscal técnico	Caio Santos Dorce – Engenheiro Civil
Fiscal técnico suplente	Helder Matsubara – Engenheiro Civil

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 5º do Decreto Municipal nº 39/2023, competindo-lhes:

I – Conhecer o contrato, seu objeto, o Edital, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo de contratação;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições contratuais;

III – Monitorar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, observando os prazos e as etapas previstas para a execução dos serviços;

IV – Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, analisar e aprovar as planilhas de medição apresentadas pela contratada;

V – Conferir e atestar as notas fiscais e faturas, verificando sua correspondência com os serviços efetivamente executados e as medições aprovadas;

VI – Acompanhar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, verificando sua correta aplicação e conformidade com as especificações técnicas;

VII – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive no Diário de Obras, adotando as providências de sua competência;

VIII – Expedir notificações e relatórios de vistoria, determinando à contratada a correção de irregularidades e desconformidades identificadas;

IX – Esclarecer dúvidas apresentadas pelo preposto da contratada, dentro dos limites de sua competência, encaminhando ao gestor aquelas que demandarem providências superiores;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf593a51 7b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAVIRAÍ**
Estado de Mato Grosso do Sul

X – Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais, ambientais e de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletiva;

XI – Solicitar, quando necessário, a realização de testes, exames e ensaios para verificar a qualidade dos materiais e dos serviços executados;

XII – Rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições contratuais, exigindo sua correção ou substituição;

XIII – Acompanhar os quantitativos e saldos contratuais, comunicando antecipadamente ao gestor eventuais necessidades de acréscimos, supressões ou outras alterações;

XIV – Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer a execução, o prazo, o custo ou a qualidade da obra, bem como aquelas que ultrapassem sua competência;

XV – Propor ao gestor a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade da contratada, quando constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais;

XVI – Participar dos procedimentos de recebimento provisório da obra, conforme as atribuições estabelecidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

XVII – Emitir relatórios técnicos e demais documentos pertinentes ao acompanhamento da execução contratual;

XVIII – Reunir e encaminhar ao gestor do contrato os documentos técnicos e administrativos referentes à execução da obra, para fins de registro, arquivamento e eventual consulta pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à segurança, à solidez da obra e à correção de eventuais falhas ou defeitos.

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº 39/2023, competindo-lhe:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e demais atividades necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

II – Controlar a vigência do contrato e comunicar à Gerência Municipal responsável, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, a necessidade de providências relativas à eventual prorrogação ou abertura de novo processo de contratação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

III – Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

IV – Analisar os pedidos de alteração contratual, inclusive acréscimos, supressões e prorrogação de prazo, após manifestação do fiscal do contrato, promovendo os encaminhamentos necessários;

V – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste contratual, observadas as disposições legais e contratuais, promovendo os encaminhamentos necessários à sua formalização;

VI – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência contratual;

VII – Analisar a documentação que antecede o pagamento, verificando a regularidade dos documentos apresentados e sua compatibilidade com as medições e os atestos realizados pela fiscalização;

VIII – Acompanhar os prazos para concessão de reajuste de preços, conforme a data-base estabelecida no instrumento convocatório, adotando as providências necessárias à sua formalização;

IX – Acompanhar a renovação ou atualização das garantias contratuais, quando exigidas, especialmente nos casos de prorrogação da vigência ou alteração dos valores contratuais;

X – Solicitar à contratada, quando aplicável, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados e recolhidos, relativos aos serviços e às atividades técnicas executadas;

XI – Adotar, dentro de sua competência, providências para solucionar problemas que afetem a relação contratual, especialmente aqueles comunicados pelo fiscal;

XII – Verificar o cumprimento das disposições contratuais e das determinações formalmente expedidas pela Administração Municipal;

XIII – Encaminhar, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, os pedidos de aditamento de quantitativos, quando necessários, para análise jurídica, formalização do termo aditivo e emissão do respectivo empenho;

XIV – Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento, verificando a existência de previsão orçamentária e o interesse da contratada;

XV – Verificar a manutenção da vantajosidade econômica da contratação, mediante análise dos preços praticados no mercado, promovendo os encaminhamentos necessários quando identificada eventual necessidade de revisão dos valores contratuais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6d993a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAVIRAÍ**
Estado de Mato Grosso do Sul

XVI – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando necessária, para subsidiar alterações contratuais de interesse da Administração;

XVII – Decidir, nos limites de sua competência, sobre a suspensão provisória da entrega de bens ou da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais, comunicando à autoridade competente quando necessário;

XVIII – Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as competências legais e a documentação técnica apresentada;

XIX – Emitir, quando cabível e observadas as competências estabelecidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

XX – Elaborar, em conjunto com o fiscal do contrato, relatório conclusivo sobre a execução contratual, registrando eventuais intercorrências e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

XXI – Verificar, ao final da contratação, a existência de pagamentos pendentes e eventuais saldos de empenho, providenciando os encaminhamentos necessários para sua regularização e, quando cabível, anulação;

XXII – Encaminhar ao Núcleo de Gestão de Contratos o relatório final da execução, acompanhado das informações relativas à liquidação das notas fiscais, faturas e recibos, bem como das anulações de empenho, quando necessárias, para emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

Parágrafo primeiro. A gestora do contrato deverá informar à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a execução contratual ou exigir decisão administrativa superior.

Parágrafo segundo. A gestão contratual deverá observar as disposições do artigo 6º do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais normas aplicáveis.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a necessidade de que a empresa contratada assuma a responsabilidade integral pela execução da obra de construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A vedação tem por finalidade assegurar a centralização da responsabilidade pela execução do objeto, facilitar a fiscalização e o acompanhamento contratual, preservar a uniformidade dos padrões de qualidade e garantir que a contratada responda integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, aos prazos, à segurança e à conformidade técnica dos serviços executados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município de Naviraí/MS pela execução do objeto, não sendo admitida a transferência a terceiros, por meio de subcontratação, de parcelas ou da totalidade das obrigações assumidas no contrato.

17. GARANTIA CONTRATUAL

A exigência de garantia contratual deverá ser definida pela Administração, mediante justificativa quanto à sua necessidade e proporcionalidade, observadas as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso exigida, deverão constar no edital e no contrato o percentual, a modalidade, o prazo de apresentação, as condições de manutenção e as hipóteses de liberação ou execução da garantia.

18. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e a complexidade da obra, podendo compreender:

I – registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível;

II – indicação de responsável técnico legalmente habilitado para execução dos serviços;

III – comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa;

IV – comprovação da capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos;

V – apresentação de atestados, certidões e registros pertinentes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, devidamente justificadas pela área técnica.

As exigências deverão ser proporcionais ao objeto, de modo a assegurar a capacidade de execução da obra sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

19. SUSTENTABILIDADE E MEDIDAS AMBIENTAIS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6d5983a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades construtivas.

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes medidas:

I – segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

II – controle da emissão de poeira e material particulado, mediante adoção de medidas preventivas;

III – controle de ruídos e manutenção adequada de máquinas e equipamentos;

IV – uso racional de água, energia e materiais;

V – controle da movimentação de terra e prevenção de processos erosivos;

VI – armazenamento adequado de combustíveis, produtos químicos e materiais potencialmente poluentes;

VII – observância dos sistemas de logística reversa aplicáveis a embalagens, lâmpadas, pilhas, baterias e equipamentos;

VIII – adoção de medidas para evitar perdas e dispersão de materiais durante o transporte e armazenamento.

Os materiais recicláveis gerados durante a execução da obra, quando passíveis de reaproveitamento e compatíveis com as atividades desenvolvidas, deverão ser segregados e destinados preferencialmente à Cooperativa Recicla Naviraí, observadas as condições de recebimento e a legislação aplicável.

Os resíduos da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reutilização e a reciclagem, quando cabíveis.

Quando aplicável, a contratada deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações

20. MATRIZ DE RISCOS

A execução da obra está sujeita a riscos que poderão comprometer o planejamento, a seleção da empresa, o andamento dos serviços e o recebimento do empreendimento.

A matriz definitiva deverá ser compatibilizada com os projetos, o orçamento, o regime de execução e as condições contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a51 7b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

Risco identificado	Medida preventiva ou mitigadora
Projeto insuficiente ou incompatível	Revisão e compatibilização dos projetos antes da publicação do edital.
Orçamento desatualizado ou subestimado	Atualização das referências de preços, quantitativos, composições e BDI.
Indisponibilidade ou irregularidade do terreno	Verificação prévia da disponibilidade da área e de sua documentação.
Atraso na disponibilização dos recursos	Compatibilização do cronograma com a disponibilidade financeira e o instrumento de transferência.
Variação dos preços dos insumos	Previsão das regras de reajustamento e análise conforme a legislação e o contrato.
Baixa competitividade do certame	Exigências proporcionais ao objeto e ampla publicidade.

21. RECEBIMENTO DA OBRA

Ao término da execução, a contratada deverá entregar a obra concluída, em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, observando os projetos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato.

O recebimento deverá observar o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreender:

I – realização de vistoria técnica para verificação da conformidade da obra;

II – identificação e correção de eventuais pendências ou não conformidades;

III – apresentação da documentação técnica de entrega;

IV – apresentação dos registros de execução, resultados de ensaios, manuais e garantias exigíveis;

V – apresentação das ARTs ou RRTs pertinentes;

VI – apresentação dos projetos ou registros as *built*, quando exigidos;

VII – formalização dos recebimentos provisório e definitivo pelos agentes competentes.

Deverão ser observados, ainda, os procedimentos de acompanhamento e verificação da conformidade estabelecidos no Termo de Compromisso nº 991665/2025 – Operação nº 1107888-68 e nas orientações aplicáveis da CAIXA, na qualidade de instituição mandatária.

O recebimento da obra não afastará as responsabilidades legais e contratuais da empresa executora quanto à qualidade, segurança, durabilidade e correção de vícios ou defeitos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6d593a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

As infrações, penalidades, critérios de aplicação e procedimentos deverão estar expressamente disciplinados no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da obra de construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – disponibilização de infraestrutura pública própria e adequada para o recebimento, triagem, processamento e armazenamento de materiais recicláveis;

II – melhoria das condições operacionais da coleta seletiva municipal;

III – ampliação das condições de recuperação e reaproveitamento dos materiais recicláveis;

IV – fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Cooperativa Recicla Naviraí;

V – contribuição para a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis;

VI – redução da dependência de imóveis alugados para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelo empreendimento;

VII – contribuição para a redução do volume de rejeitos encaminhados à disposição final;

VIII – aprimoramento da gestão municipal de resíduos sólidos e promoção da sustentabilidade ambiental.

Os resultados relacionados à redução de custos, ao volume de materiais processados e aos benefícios socioambientais dependerão da efetiva conclusão, entrada em operação e gestão posterior da unidade.

24. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROJETO BÁSICO

Deverão integrar este Projeto Básico, como anexos, os seguintes documentos:

a) **Projetos de Engenharia** (arquitetônico, implantação, fundações e estruturas, instalações elétricas, hidrossanitários, drenagem, acessibilidade e prevenção contra incêndio, urbanização e pavimentação, Memoriais descritivos, Especificações técnicas, Planilha orçamentária detalhada, Composições de custos unitários, Memória de cálculo dos quantitativos,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf593a51 7b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

Detalhamento do BDI, Cronograma físico-financeiro; ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos, Levantamentos e estudos relativos ao terreno)

b) Licenças, alvarás e autorizações aplicáveis e documentação pertinente ao Termo de Compromisso nº 991665/2025 – Operação nº 1107888-68.

25. RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

O presente Projeto Básico deverá ser submetido à análise e validação da área técnica de engenharia, da Gerência Municipal de Planejamento e Gestão Pública e dos demais setores competentes, para posterior aprovação pela autoridade competente.

Naviraí-MS, 19 de outubro de 2026.

Assinado por:
Milena Cristina Feuser
..901-89 06/11/2026 - 12:10
8635PHXTQTCVQS6PBVHLDW

MILENA CRISTINA FEUSER
Matrícula nº 3480-0
Gerente de Planejamento e Gestão Pública

Assinado por:
Fabiano Costa
..101-04 06/11/2026 - 12:09
PJDNDPI6R4C0QEKWUBL8LA

FABIANO COSTA
Matrícula nº 8744-0
Gerente de Obras

Assinado por:
Caio Dorce
..051-84 06/11/2026 - 12:31
0ITBYXUGR0YF59ZPMEQLOQ

CAIO SANTOS DORCE
Engenheiro Civil
Matrícula: 576661359

Assinado por:
Damaris Almeida da Silva
..081-00 06/11/2026 - 12:06
OBA055UTQCEVXEOAPYHY6A

DAMARIS ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES
Gerente de Equipe de Recursos Próprios
Matrícula: Matrícula nº 3671-4

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6d993a517b0

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Concorrência Eletrônica	170/2026	01
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX:	E-MAIL:

LOTE	ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	1,0	SRV	SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONFORME PROJETO BÁSICO		

TOTAL GERAL R$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº. **170/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA. *Posterior a fase de Habilitação será obrigatória a apresentação da Planilha de Custos devidamente Readequada conforme item 12.2.7.4, dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação

(Local)....., data.....de 2026.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f3274a3c663

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº./2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA_____

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 50/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG 5XXXXXX7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua., – Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. **Maria Telma de Oliveira Minari**, Vice Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 170/2026**, gerado pela **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 004/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - UPMR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. TERMO DE COMPROMISSO Nº 991665/2025 - MINISTÉRIO DA CIDADES - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - PROCESSO DIGITAL Nº 16811/2026,** conforme as especificações constantes no Processo Licitatório nº. **170/2026**, os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por Preço Global;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor global do serviço, ora contratado é de **R$ (.....),** fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 A título de garantia de execução da obra, a adjudicada deverá apresentar em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/21.

4.2 A Caução poderá ser realizada através de:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da divida Publica;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancaria;
d) Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2.1 No caso de caução em dinheiro a licitante deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 0787 – Operação 006 – Conta Corrente 00000047-6.

4.3 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de "Indenização e Restituição";

4.4 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;

4.5 No caso de licitante optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;

4.6 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas.

4.7 A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, a execução da obra ultrapassar 12 (doze) meses subsequente da elaboração da planilha orçamentária, **poderá** ser reajustada de acordo INCC – Índice Nacional da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

Construção Civil (art. 61 da Instrução Normativa 05/17 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e 135, § 4º e art 136 da Lei 14133/2021.

5.2. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma fisico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da PREFEITURA DE NAVIRAÍ MS **(junho/2026)**, serão reajustadas segundo a variação dos incides utilizados pelo Índice Nacional da Construção Civil — INCC/SINAPI ou o que venha a substitui-lo, considerando a data de referência do orçamento inicial da PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS **(junho/2026).**

5.3. Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.4. O referido reajustamento deverá, a cada aniversario, ser formalmente requerido pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do primeiro dia do mês de aniversario, sob pena de preclusão do direito ao mesmo.

5.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais ou seguros, incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto da presente licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme medições da obra;

6.1.1 Os custos ou tarifas que vierem ocorrer, devido Vistoria extra e atraso no cumprimento do cronograma proposto serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.2 Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Execução de Serviço;

6.3 Após o recebimento da Ordem de Serviço e Execução, a contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Gerência de Obras de Naviraí/MS, comprovante da ART de Execução para inicio da obra.

6.4 Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, a mesma deverá acompanhar a Matricula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo "identificação" na Ficha Cadastral do INSS (CEI) o nome da "Prefeitura Municipal de Naviraí".

6.5 Deverá constar em todas as notas fiscais emitidas para cada medição, o número da matrícula do CEI;

6.6 O pagamento da primeira medição estará condicionado à apresentação da Matricula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo "identificação" na Ficha cadastral do INSS (CEI) o nome da "Prefeitura Municipal de Naviraí;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

6.7 O pagamento de cada medição, somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, com o FGTS, observando que o INSS referente a cada nota fiscal emitida será retido; apresentar ainda a CNDT junto a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.

6.8 O pagamento da última medição será condicionado obrigatoriamente à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da CEI, com valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o montante da obra;

6.9 Conforme o disposto na Lista de Serviços constantes no item 6, subitem 6.2 da Lei Complementar Federal nº. 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº. 045/2003, incidirá sobre o valor global do contrato o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que serão Retidos na Fonte no ato de cada pagamento;

6.10 Os serviços deverão ser executados conforme o Cronograma, bem como, as medições e pagamentos;

6.11 Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I - Parcialmente pela Administração Municipal mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que precedida da efetuação da medição;

II - Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 119 da Lei 14.133 de 01.04.2021 e parágrafo 2º do artigo 140 da mesma Lei;

6.12 Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada;

6.13 A contratada obriga-se a refazer as suas expensas os serviços, que vierem a ser recusada pela Comissão de Fiscalização da obra, designada pelo município, respeitando o prazo estipulado pela comissão;

6.14 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do atestado de execução de cada parcela, com a apresentação regular da respectiva fatura liquidada, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

6.15 A emissão do atestado de execução ou a rejeição de parcelas das obras ou serviços pela autoridade competente não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data em que foi protocolado o pedido de medição, salvo motivo justificado.

6.16 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem a aprovação ou rejeição mencionadas no inciso anterior, a Administração deverá pagar os serviços retratados na fatura, sem embargo de posterior medição.

6.17 Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

6.18 As disposições constantes nos **itens 6.15** e **6.16** deste item não se aplicam à última medição da obra ou serviço contratado.

6.19 O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura e ainda o comprovante de recolhimento previdenciário referente à C.E.I. da obra.

6.20 Certidão Negativa Final da Obra (CEI) junto ao INSS.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste contrato serão oriundos do Termo de Compromisso nº 991665/2025 - Operação 1107888-68 - Programa Saneamento Básico - Novo PAC - Transferegov nº 56000008362/2025 e Contrapartida de Recursos Próprios da Gerência de Obras, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **DOTAÇÕES: 01004154510602102944905100000 Fonte: 1700 E 1500 Reduzido: 94**

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 O prazo para início da obra será de **05 (cinco) dias** após a emissão e assinatura da ordem de serviço, com comprovante de ART de Execução para início da Obra. O prazo para a realização da obra, será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados da data de expedição da Ordem de Serviços e Execução da Obra (O.S.E), podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 14.133/21;

8.2 O prazo de execução será de **12 (doze)** meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

8.3 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a adjudicatária será de **18 (dezoito) meses** a contar da data da sua assinatura, contemplando o período necessário à execução, ao recebimento e às demais providências administrativas relacionadas ao objeto.

8.4 Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do instrumento de transferência.

8.5 A obra somente poderá ser iniciada após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Gerência de Obras.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 - Condições de execução:

9.1.1 A contratada deverá executar todos os serviços necessários à construção e conclusão da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), observando integralmente os projetos de engenharia aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

9.1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, utilizando materiais e técnicas construtivas adequados, de modo a assegurar a qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação.

9.1.3 A execução compreenderá, conforme previsto nos documentos técnicos do empreendimento:

I – serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;
II – serviços de movimentação de terra e preparação do terreno;
III – execução das fundações e estruturas;
IV – execução de alvenarias, vedações e demais elementos construtivos;
V – execução da cobertura;
VI – execução de revestimentos, pisos e acabamentos;
VII – instalação de esquadrias;
VIII – execução das instalações elétricas;
IX – execução das instalações hidrossanitárias;
X – execução dos sistemas de drenagem;
XI – execução dos serviços de pintura;
XII – execução de pavimentação e urbanização;
XIII – demais serviços e componentes necessários à conclusão integral da obra, conforme os projetos e especificações técnicas

9.1.4 A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital, projeto básico, memorial descritivo e demais anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

9.2 Da execução do objeto:

9.2.1 O início da execução do objeto será **05 dias da emissão da ordem de serviço**;

9.2.2 A contratada responsabilizar-se-a integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

9.2.3 A empresa CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários, responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração.

9.2.4 A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc, com a finalidade de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.2.5 A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

9.2.6 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

9.2.7 A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

9.2.8 A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

9.2.9 Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo o material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

9.2.10 Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

9.2.11 A empresa deverá fornecer e afixar as placas em locais indicados pela Gerência de Obras.

9.3 - Do diário de obras:

9.3.1 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

9.3.2 - Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

9.3.3 - Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

9.3.4 - Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

9.4 Local e horário da prestação dos serviços:
9.4.1 A obra será executada na Rua Emmanoel Peres Marques, no Distrito Industrial Jardim Paraíso, no Município de Naviraí/MS, nas seguintes coordenadas geográficas:
Latitude: 23°03'08,89" S; Longitude: 54°13'37,61" O. Matrícula nº 44.052 - Lote Urbano nº 05, Quadra U.

9.4.2 A Administração deverá assegurar a disponibilidade da área para execução do empreendimento, bem como fornecer as informações técnicas relativas ao terreno, acessos, interferências, redes existentes e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

9.4.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o cronograma físico financeiro.

9.4.4 - Na execução a contratada deverá observar a compatibilidade entre a modelagem, os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e os demais documentos que integram a contratação, considerando que o empreendimento foi modelado com a utilização da metodologia *Building Information Modeling* (BIM)/AutoCAD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o Art. 125 da Lei 14.133/21;

10.2 Atender as reclamações por parte do encarregado dos serviços, atendendo prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, de forma presencial ou remota;

10.3 Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

10.4 Será obrigatória a utilização e permanência no local durante a execução da obra, no local o Diário de Obra, onde deverá conter todas as informações relativas dos serviços executados. Os aditivos ou supressões de prazo ou valor só serão aceitos com base nas informações anotadas.

10.5 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas a Previdência

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no que couber.

10.6 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

10.7 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.8 Aplicar-se-á em todos os casos, os dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Alterações posteriores.

10.9 Os custos que vierem a ocorrer com a Tarifa de Vistoria Extra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, deslocamento ode pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato serão de responsabilidade da Empresa contratada.

10.10 A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.

10.11 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos;

10.12 A CONTRATADA deverá acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

10.13 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

10.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.15 A contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Introduções para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

10.16 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

10.16.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.18 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.20 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.24 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

10.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.32 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.34 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de início dos serviços.

11.2 Designar por portaria, o fiscal e gestor do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

11.3 Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

11.4 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros.

11.5 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

11.6 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.

11.7 Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado.

11.8 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas em cláusula contratual.

11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatório ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

11.19 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES MULTA

12.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento dos itens que compõe o **Contrato** objeto desta concorrência, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

12.1.1 – O prazo fluirá para contagem de multa, a partir do prazo final de entrega, informado na **ordem de serviço.**

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do **CONTRATO PACTUADO**, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – impedimento de licitar e contratar a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6 As sanções somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.7 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

13.2 Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a necessidade de que a empresa contratada assuma a responsabilidade integral pela execução da obra de construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

14.2 – A vedação tem por finalidade assegurar a centralização da responsabilidade pela execução do objeto, facilitar a fiscalização e o acompanhamento contratual, preservar a uniformidade dos padrões de qualidade e garantir que a contratada responda integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, aos prazos, à segurança e à conformidade técnica dos serviços executados.

14.3 – A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município de Naviraí/MS pela execução do objeto, não sendo admitida a transferência a terceiros, por meio de subcontratação, de parcelas ou da totalidade das obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, , formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, observando-se a segregação de funções:

I – Gestor do contrato: responsável pelo acompanhamento global da execução, decisões administrativas e prorrogações;
II – Fiscal técnico: responsável pela verificação da qualidade técnica dos serviços prestados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

III – Fiscal administrativo: responsável pelo controle documental, prazos, pagamentos e aspectos administrativos, bem como verificar a conformidade da execução, registrar ocorrências, exigir saneamento de irregularidades, atestar o recebimento quando cabível e subsidiar o gestor quanto às medidas pertinentes.

15.2 As atribuições específicas constarão em ato formal de designação.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

15.4 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

15.5 – Os agentes designados atuarão com acesso às peças essenciais da contratação e poderão solicitar apoio técnico, jurídico e do controle interno, sem prejuízo de suas atribuições próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial/arbitral, quando cabível.

16.2 – Constituem motivos para a extinção, entre outros legalmente previstos, o inadimplemento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada da execução, a alteração social ou operacional que prejudique a execução do ajuste, razões de interesse público devidamente motivadas e as demais hipóteses expressamente previstas em lei.

16.3 – A extinção contratual observará o contraditório e a ampla defesa quando imputável à contratada, sem prejuízo da apuração de perdas, danos e aplicação das sanções cabíveis.

16.4 – Extinto o contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço/fornecimento e à preservação do interesse público, na formada legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

17.1 As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

17.2 A CONTRATADA obriga-se a:
a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
d) comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrente de sua atuação.

17.3 A CONTRATANTE, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da CONTRATADA quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

17.4 O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariedade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

19.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

20.2 - E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Naviraí – MS, _____ / _____ / _2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

FABIANO COSTA
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 050/2025
Contratante

.....
CPF nº.
Contratada

Testemunhas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - UPMR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. TERMO DE COMPROMISSO Nº 991665/2025 - MINISTÉRIO DA CIDADES - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - PROCESSO DIGITAL Nº 16811/2026.

O Ordenador de Despesa, Gerente de Obras **Fabiano Costa**, conforme Decreto nº 050/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. _____/____

SERVIDORES		**MATRÍCULA**	**OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO**
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3° As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

FABIANO COSTA
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 050/2025

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ / 2026.

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32274a3c663

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO

PROCESSO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - UPMR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. TERMO DE COMPROMISSO Nº 991665/2025 - MINISTÉRIO DA CIDADES - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - PROCESSO DIGITAL Nº 16811/2026.

O Ordenador de Despesa, Gerente de Obras **Fabiano Costa**, conforme Decreto nº 050/2025, conforme Decreto nº 012/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designa o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.

II. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxilio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;

III. Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.

IV. Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.

V. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilibrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.

VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo para posterior pagamento;

VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3° As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

FABIANO COSTA
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 050/2025

Gestor de Contrato
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **fatos supervenientes** que possam **impedir a contratação** e/ou prejudicar a habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece** e **aceita integralmente**, **sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) Art. 9º, § 1º: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) Art. 14, IV: a licitante **não mantém vínculo** de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **3º grau**, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpre as exigências legais** de **reserva de cargos** para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP e índices econômicos e financeiros - exercícios 2023 e 2024.

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que: () **É Microempresa (ME)**
() **É Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
() **NÃO se enquadra** como ME/EPP

8.2. Atesto o cálculo discriminado abaixo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os serviços ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

Local e data: Naviraí/MS, _____/_____/_____.

Assinatura do(a) representante legal da empresa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

EMPRESA_____CNPJ Nº_____,
INSCRIÇÃO ESTADUAL:_____, TEL. DA EMPRESA:_____, TEL.
REPRESENTANTE:_____

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

ENDEREÇO COMPLETO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 004/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Eu, _____CPF _____, declaro como responsável técnico da empresa _____inscrita nº. CNPJ_____ que optamos por Não realizar a Vistoria de avaliação prévia do local de execução dos serviços e que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

*Declaração de renúncia de vistoria, a empresa poderá apresentar em substituição ao Atestado de Vistoria item 3.2, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na execução do serviço objeto deste certame, arcando a LICITANTE com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

Local e data, _____ de _____de _____

Assinatura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 004/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 –LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

5. Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32274a3c663

Local e data, _____ de _____de _____

Assinatura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=174c4d4f-4b08-46a2-ae1b-9f32774a3c663